



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024  
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024, para Seleção de Coordenador Institucional para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, e com o EDITAL CAPES Nº 10/2024 de 20 de maio de 2024, conforme aprovado por meio da DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 085, DE 07 DE JUNHO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O PIBID é um programa fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade promover a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** São princípios norteadores do PIBID:

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

**1.3. São objetivos do PIBID:**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus docentes como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Selecionar Coordenador Institucional para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFOB - PIBID/UFOB, cuja proposta será submetida à CAPES.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Esta Chamada Pública destina 01 (uma) vaga para Coordenador Institucional do PIBID/UFOB para submissão de proposta de projeto institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024.



#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL**

**4.1.** São atribuições do Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFOB:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:

4.1.1.1. Elaborar junto com os Coordenadores de Áreas, o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;

4.1.1.2. Coordenar institucionalmente o projeto;

4.1.1.3. Articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;

4.1.1.4. Realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;

4.1.1.5. Promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;

4.1.1.6. Providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se à:

4.1.2.1. Responder pela gestão do PIBID perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;

4.1.2.2. Coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos estudantes, observando os requisitos para participação no PIBID;

4.1.2.3. Monitorar, acompanhar e avaliar os subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades pelo alcance dos objetivos previstas no projeto institucional;

4.1.2.4. Preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;

4.1.2.5. Receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

- 4.1.2.6. Reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- 4.1.2.7. Comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- 4.1.2.8. Repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- 4.1.2.9. Cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- 4.1.2.10. Monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- 4.1.2.11. Deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão e examinar o pleito dos participantes do projeto;
- 4.1.2.12. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;
- 4.1.2.13. Manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- 4.1.2.14. Enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- 4.1.2.15. Manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

CAPES;

- 4.1.2.16. Solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta Portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- 4.1.2.17. Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- 4.1.2.18. Acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES
- 4.1.2.19. Informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- 4.1.2.20. Encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria MEC/CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.
- 4.1.2.21. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 4.1.2.22. Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;
- 4.1.2.23. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- 4.1.2.24. Participar da organização de seminários de formação de docentes para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES.
- 4.1.2.25. Elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- 4.1.2.26. Organizar o Seminário Institucional obrigatório ao final do ciclo de 18 meses do Programa;



## 5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador Institucional:

5.1.1. Ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

5.1.2. Possuir título de mestre ou doutor;

5.1.3. Pertencer ao quadro permanente da UFOB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

5.1.4. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.1.5. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB;

5.1.6. Possuir experiência na formação de docentes, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

5.1.6.1. Coordenação de projetos e programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.1.6.2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular).

5.1.6.3. Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica).

5.1.6.4. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.

5.1.6.5. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).

5.1.6.6. Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação;

5.1.6.7. Docência na educação básica (função docente).

5.1.7. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens 5.1.6.1. a 5.1.6.7, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## 6. DAS INSCRIÇÕES



- 6.1.** As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/DHmL63cf4Bqq2nFAA>, de 07 a 11 de junho de 2024.
- 6.2.** A documentação comprobatória, referente a todos os requisitos elencados no item 5.1, e aos critérios estabelecidos no Barema (ANEXO II), deverá ser anexada ao formulário eletrônico em arquivo único, em formato PDF, de até 1 GB.
- 6.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1.** A seleção ocorrerá por meio da análise da documentação enviada, conforme item 6.2, realizada por comissão específica para este fim, designada mediante Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 7.2.** A seleção dos candidatos consistirá em:
- 7.2.1.** Verificação do atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 desta Chamada Pública, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I).
  - 7.2.2.** Análise da documentação comprobatória, em conformidade com o estabelecido no Barema (Anexo II).
- 7.3.** O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação elencados no Formulário de Avaliação será eliminado do processo de seleção.
- 7.4.** A pontuação máxima obtida no Barema pelos candidatos será de 117 pontos.
- 7.5.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
- 7.6.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão:
- 7.6.1.** Maior tempo de docência no ensino superior em curso de licenciatura;
  - 7.6.2.** Maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura.
- 7.7.** A Lista de Classificação dos candidatos será enviada ao Conselho Universitário para apreciação dos resultados, definição e nomeação do Coordenador Institucional, conforme instrução da Portaria MEC/CAPES nº 90, de





24 de março de 2024.

## 8. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**8.1.** Os resultados parciais da seleção serão divulgados na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid> e/ou pela lista do boletim docente até o dia 14/06/2024.

**8.2.** Os recursos poderão ser interpostos por meio do e-mail [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br), respeitados os prazos do cronograma e seguindo o modelo disponível no Anexo III.

**8.3.** O resultado final da seleção será divulgado na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid> e/ou pela lista do boletim docente até o dia 19/06/2024.

## 9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE  | RESPONSÁVEL         | DATA                            |
|--|---------------------|---------------------------------|
| Publicação da Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº03/2022     | PROGRAD             | 07/06/2024                      |
| Inscrições   | Candidato           | 07 a 11/06/2024                 |
| Seleção dos Candidatos                                   | Comissão de Seleção | 12 a 13/06/2024                 |
| Divulgação do Resultado Parcial                          | PROGRAD             | Até às 18h de<br>14/06/2024     |
| Período de Interposição de Recursos ao Resultado Parcial | Candidato           | Até às 12h do dia<br>17/06/2024 |
| Análise dos recursos                                     | Comissão de Seleção | 18/06/2024                      |
| Divulgação do Resultado Final                            | PROGRAD             | 19/06/2024                      |

## 10. DO FOMENTO

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

- 10.1.** O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsa, pela Capes, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) ao coordenador institucional.
- 10.2.** A concessão da bolsa está condicionada à aprovação do projeto institucional pela Capes, nos termos do EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- 10.3.** O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- 10.4.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 10.5.** Essa seleção tem por objetivo a elaboração da proposta Institucional do PIBID, para submissão ao EDITAL CAPES Nº 10/2024, não implicando necessariamente na ocupação da atividade de Coordenador Institucional, caso a Proposta Institucional não seja contemplada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Se a vaga não for preenchida, a PROGRAD/UFOB publicará novo cronograma para a Chamada Pública.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras, 07 de junho de 2024.

**ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES**  
Pró-Reitora de Graduação/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

|  |                           |            |
|--|---------------------------|------------|
| <b>Nome do Candidato:</b>  |                           |            |
| <b>Data da Avaliação:</b>  |                           |            |
| <b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO*</b>  | <b>ATENDE AO CRITÉRIO</b> |            |
|  | <b>Sim</b>                | <b>Não</b> |
| Possui título de mestre ou de doutor.  |                           |            |
| Pertence ao quadro permanente da UFOB como docente e está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura. |                           |            |
| Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.                             |                           |            |
| Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB.   |                           |            |
| <b>Possui experiência na formação de docentes, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:**</b>        | <b>ATENDE AO CRITÉRIO</b> |            |
|  | <b>Sim</b>                | <b>Não</b> |
| I - Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.                       |                           |            |
| II - Coordenação de curso de licenciatura (como titular).  |                           |            |
| III - Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica).       |                           |            |
| IV - Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.  |                           |            |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

|  |  |  |
|--|--|--|
| V - Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização). |  |  |
| VI - Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação           |  |  |
| VII - Docência na educação básica (função docente).  |  |  |

\* O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação será eliminado do processo de seleção.

\*\* Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens I a VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

---

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção

---

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção

---

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção

## **ANEXO II**

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024**  
**BAREMA**

|  |                         |                            |
|--|-------------------------|----------------------------|
| <b>Nome do Candidato:</b>  |                         |                            |
| <b>Data da Avaliação:</b>  |                         |                            |
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  | <b>Pontuação</b>        | <b>Pontuação Alcançada</b> |
| Mestrado na área de educação/ensino (até um diploma)   | 6,0                     |                            |
| Mestrado em outra área (até um diploma)  | 3,0                     |                            |
| Doutorado na área de educação/ensino (até um diploma)  | 12,0                    |                            |
| Doutorado em outra área (até um diploma)   | 6,0                     |                            |
| <b>Subtotal</b>  | <b>27,0</b>             |                            |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Alcançada</b> |
| Docência no ensino superior em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 1,0 ponto)   | 10,0                    |                            |
| Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)   | 14,0                    |                            |
| Coordenação de curso de licenciatura, como titular. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)  | 6,0                     |                            |
| Gestão pedagógica na educação básica, como diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)                              | 10,0                    |                            |
| Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)   | 20,0                    |                            |
| Docência em curso de formação continuada para docentes da educação básica - curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização. (cada curso trabalhado 2,0 pontos) | 10,0                    |                            |
| Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)   | 10,0                    |                            |
| Docência na educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)  | 10,0                    |                            |
| <b>Subtotal:</b>   | <b>90,0</b>             |                            |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>117,0</b>            |                            |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

|  |
|--|
| <b>Nome:</b>   |
| <b>E-mail:</b>   |
| <b>Unidade Universitária (Centro):</b>   |
| <b>SIAPE:</b>  |
| <b>CPF:</b>  |
| <b>Celular:</b>  |
| <b>Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:</b>                   |
| <b>PARECER:</b><br><br>( ) Deferido;<br>( ) Indeferido pelas seguintes razões: |

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção

Assinatura Membro da  
Comissão de Seleção